



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim

Estado de São Paulo

Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro

Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209

CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 383 de 22 de Agosto de 1975, dispõe Sobre Autorização Para Alienação de Ações da Companhia Paulista de Força e Luz – C.P.F.L

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos aprovados pela Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar 13.995 (treze mil novecentos e noventa e cinco) ações pertencentes ao Município, da Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, pelo preço corrente na Bolsa Oficial de Valores.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Santo Antônio do Jardim, 22 de Agosto de 1975.

Antônio Castro de Rezende

Prefeito Municipal